

*[Handwritten signature]*

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro <u>24</u>
Fls <u>133</u>
Pr.º N.º 2504040027 <u>22005511</u>

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
PLANOS DE ACÇÃO ESPECIFICA – ORGANIZAÇÃO DA PROVA DE  
ATLETISMO GRANDE PRÉMIO DE ATLETISMO DE ATIBÁ**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, autarquia local, com o cartão de pessoa coletiva de direito público n.º 505187531 e sede na praça 5 de Outubro, número 9, em Cascais, representado neste acto pelo Vereador da Câmara Municipal, **ALEXANDRE NUNO DE AGUIAR FARIA**, casado, residente em Birre, Cascais, de acordo com o despacho de delegações de competências n.º 57/2011, de 21 de abril, doravante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE ATIBÁ**, associação sem fins lucrativos, titular do número de identificação de pessoa coletiva 501 636 552, com sede na Rua Eng.º Freire Andrade, N.º 112 - Atibá - Bicesse, 2765-111 Estoril, representado neste ato pelo seu Presidente da Direcção, **MÁRIO JOSÉ LEÃO PEREIRA**, casado, natural da Freguesia e Concelho de Avis, titular do bilhete de identidade número 238031-5, emitido pelos Serviços de Identificação Civil em Lisboa a 11 de maio de 2000, residente na Rua Cesário Verde, Vda. Leão, Atibá e pelo seu Tesoureiro **ANTÓNIO JOSÉ CURVO DA SILVA**, casado, natural da Freguesia de Vaiamonte, Concelho de Monforte, titular do cartão de cidadão número 6048961-8ZZ7, válido até 2016, residente na Rua Cesário Verde, 50, Atibá, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a apresentação dos Estatutos e sua Alteração, publicação no Diário da República número 231, III Série, de 30 de setembro de 2004, atas de eleição e posse dos corpos gerentes para o triénio 2010/2013, de 27 de Junho de 2010, documentos cujas fotocópias se arquivaram, em 29 de dezembro de 2010, na Pasta do Oficial, doravante designado por Segundo Outorgante. -----

----- Considerando que: -----

- A) Nos termos conjugados do disposto nos artigos 13.º, n.º 1 alínea f) e 21.º da Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto; -----
- B) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; -----
- C) Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro lhe compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; -----
- D) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- E) O Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações financeiras, em forma de subsídio ou do suporte indireto de despesas, para apoio aos projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----
- F) O Segundo Outorgante tem como objeto social promover o desenvolvimento socio-

MUNICÍPIO DE CASCAIS -- CÂMARA MUNICIPAL -- OFICIAL PÚBLICO
Livro 24
Fls 134
Pr.º N.º 2504040027

cultural e desportivo, promover a melhoria do equipamento social, contribuir para a proteção sanitária e defesa do ambiente e defender o direito à habitação e urbanização local, conforme o ponto dois do artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

G) O Segundo Outorgante, em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, apresentou duas candidaturas aos programas de desenvolvimento desportivo disponibilizados por esta Autarquia; -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com a deliberação camarária de 4 de abril de 2011, nos termos dos artigos 1º e 2º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de Outubro, que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objecto)** -----

----- O presente contrato-programa tem por objeto definir as condições em que o Primeiro Outorgante se dispõe a apoiar a execução dos seguintes programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante:-----

- a) Programa “Planos de ação específica – Organização da prova de Atletismo Grande Prémio de Atletismo de Atibá” (cfr. Anexo I); -----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Duração do contrato)** -----

1. O presente contrato-programa tem início na data em que for outorgado por ambas as partes. -----
2. No que respeita à execução dos programas de desenvolvimento desportivo, vinculará os Outorgantes até à apresentação do relatório anual de atividade (relatório final) do ano em que findou o respetivo programa, discutido e aprovado em reunião de assembleia-geral de sócios e entregue até trinta dias após essa data. ---

----- **TERCEIRA** -----

4  
P

----- (Obrigações dos Outorgantes) -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar até ao montante de € 600,00 (seiscentos Euros), as despesas associadas à implementação do programa 'Planos de ação específica – Organização da prova de Atletismo Grande Prémio de Atletismo de Atibá' (anexo I), estando esta verba inscrita no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Cascais, ação 02.005.2002/84.112, com o código de orçamento 15.01.04.07.01 e que se encontra devidamente cabimentada;-----
  - b) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa. -----
  
2. O Segundo Outorgante compromete-se a: -----
  - a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa; -----
  - b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais; --
  - c) Realizar, administrar e controlar a implementação dos programas de desenvolvimento desportivo considerados no presente contrato-programa; -----
  - d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa; -----
  - e) Publicitar nos seus processos de comunicação uma referência ao “Apoio da Câmara Municipal de Cascais”, e, sempre que possível, reproduzir o logótipo

MUNICÍPIO DE CASCAIS  
 --  
 CÂMARA MUNICIPAL  
 --  
 OFICIAL PÚBLICO

Livro 24  
 Fls 135

Pr.º N.º 2504040027

do Município de Cascais respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização; -----

- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa; -----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as actividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais. -----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de desenvolvimento desportivo)** -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 11.º, nº 1 e 12.º, nºs 1 e 2 do Decreto-Lei nº 273/2009, de 01 de outubro, encontram-se em anexo os programas de desenvolvimento desportivo apresentados pelo Segundo Outorgante, os quais fazem parte integrante do presente Contrato. -----

----- **QUINTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.-----

- 3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
- 4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Resolução do Contrato-Programa)** -----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente Contrato-Programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

----- **SÉTIMA** -----

----- **(Dúvidas e omissões)** -----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste Contrato-Programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artº. 48.º da Lei nº. 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei nº. 48/2006, de 29 de agosto, e alterada pela Lei nº 35/2007, de 13 de agosto, conjugado com artº. 152º da Lei nº. 55-A/2010, de 31 de dezembro, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da celebração deste contrato.-----

----- Arquivam-se nesta data, na pasta do Oficial Público, declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 24 de agosto de 2011 (válida por seis meses) com o NISS 20005211450 e certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 23 de agosto de 2011 (válida por seis meses), ambas obtidas via internet.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

7  
[Signature]

MUNICÍPIO  
DE CASCAIS  
--  
CÂMARA  
MUNICIPAL  
--  
OFICIAL  
PÚBLICO

Livro 24

Fls. 136

[Signature]

Pr.º N.º  
2504040027

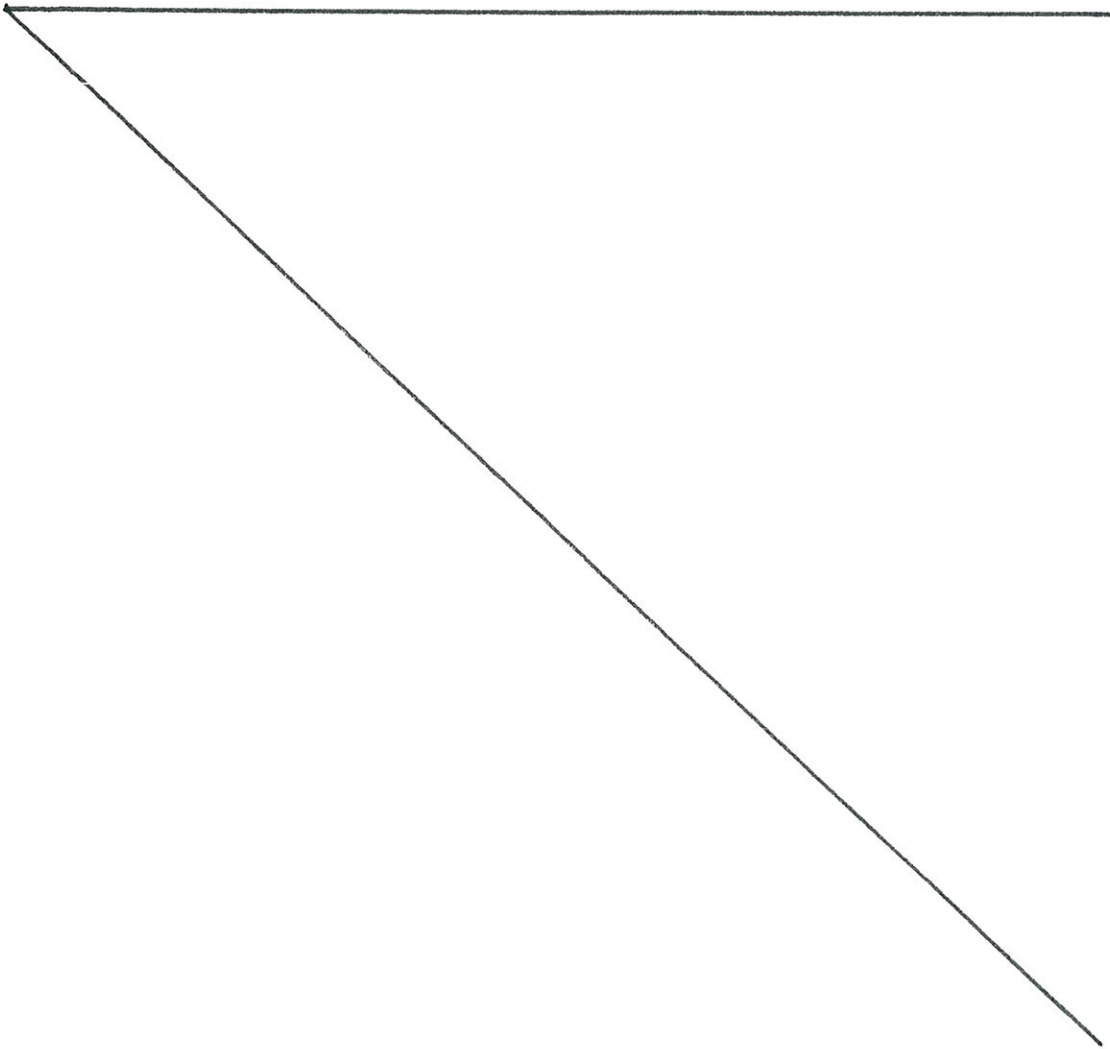
os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na  
qualidade de substituta do Oficial Público, nomeada por despacho nº. 18/2005 de 28 de  
fevereiro do Presidente da Câmara. Aos 29 de agosto de 2011.

ACJR

António José Carlos Silva

António José Carlos Silva

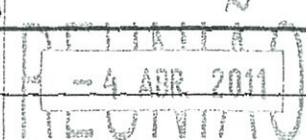
[Signature]



Programa II | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Planos de acção específica – Promoção da actividade física e do desporto | Organização  
de competições desportivas | Participação em provas internacionais

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

CÂMARA MUNICIPAL



**1. Descrição e caracterização específica das actividades a realizar:**

Organização da prova de atletismo denominada ' Grande Prémio de Atletismo da Atibá', no âmbito do Troféu de Atletismo de Cascais 2011.

**2. Justificação do programa, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:**

Esta prova realiza-se na freguesia do Estoril, fazendo-se a concentração na Atibá em frente à sede do clube, sendo de extrema importância para a promoção da modalidade de Atletismo no Concelho de Cascais.

**3. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa:**

Espera-se com esta iniciativa reunir o maior número de adeptos desta modalidade, entre atletas populares e federados de ambos os sexos.

**4. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respectivos cronogramas ou escalonamentos:**

As despesas inerentes à organização desta prova totalizam o montante de €600,00, que se destina essencialmente à aquisição de prémios de classificação individuais e colectivos, nomeadamente 3 troféus para entregar aos 3 primeiros classificados, 7 medalhas para entregar do 4º ao 10º classificados e 10 taças para entregar às 10 primeiras equipas.

**5. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respectivas condições:**

A Associação de Moradores da Atibá não dispõe de total autonomia financeira para fazer face às despesas inerentes à organização da corrida (descritas no ponto 4), visto não existirem receitas directas provenientes das inscrições dos participantes, uma vez que se trata de uma prova gratuita. No entanto, dispõe de meios humanos com formação na área de Atletismo.

**6. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Contamos com o apoio:

- Câmara Municipal de Cascais – Apoio financeiro indirecto através do pagamento das despesas com os seguros de acidentes pessoais, policiamento e aquisição de serviços a empresa de gestão de eventos para fazer o sistema de classificação e a animação da prova. Ainda contamos com o apoio logístico através do transporte e disponibilização de grades;
- Associação Humanitária dos Bombeiros dos Estoris
- Comércio Local – Patrocínios

Nome da entidade proponente





9  
[Handwritten Signature]

**Programa II | Candidatura ao Programa de Desenvolvimento Desportivo**  
**Planos de acção específica – Promoção da actividade física e do desporto | Organização**  
**de competições desportivas | Participação em provas internacionais**

(De acordo com a alínea b), do ponto 2, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de Outubro)

**7. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Temos vindo a receber em todas as épocas desportivas um apoio financeiro da parte da CMC para organização desta prova de Atletismo.

**8. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo:**

Data de realização da prova: 8 de Maio de 2011  
(Junto se anexa regulamento da prova)



**Observações:**

**Assinatura do representante e carimbo da entidade**

*Maria Adelaide Pereira*

Data: 15/03/2011

**Associação de Moradores de Atibá**

Contribuinte nº 501 636 552  
Rua Eng. Freire Andrade, 112  
2765 - 111 Estoril  
Tf: 214 670 270 Fax: 214 661 210

Nome da entidade proponente



Associação de  
Moradores de Atibá



## Grande Prémio de Atletismo de Atibá

08 de Maio de 2011

09 horas

<u>Horário</u>	<u>Escalões</u>	<u>Distância</u>
09h00	Extras M/F	100 m
09h10	Benjamins M/F	1.000 m
09h20	Infantis M/F	1.000 m
09h30	Iniciados M/F	2.000 m
09h50	Juvenis M/F, Juniores F, F45, F50	3.000 m
10h20	Juniores M, Seniores F, F35, M60, M65	4.000 m
11h00	Seniores M, M35, M40, M45, M50, M55	7.500 m

Todas as inscrições são gratuitas e deverão ser enviadas para o seguinte e-mail:

[desp@cm-cascais.pt](mailto:desp@cm-cascais.pt)

### Prémios

Taças ou Troféus aos 3 primeiros classificados de cada escalão

Medalhões ou Medalhas do 4º ao 10º classificado de cada escalão

Taças às 10 primeiras equipas



**Cascais**

Câmara Municipal

Associação de Moradores de Atibá  
Rua Eng. Freire de Andrade,  
112, Atibá, 2766-111 Estoril  
[www.amatiba.com](http://www.amatiba.com)